



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE DRAGAGEM**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL 16/2009

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO A
FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE DRAGAGEM POR RESULTADO NOS
ACESSOS AQUAVIARIOS AO PORTO DE NATAL - RN**

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dez (22/04/2010), na sala de reuniões da Secretaria Especial de Portos (SEP), situada no 1º andar do Setor Comercial Norte, Quadra 4, Edifício VARIG Pétala C, Brasília - DF, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Fiscalização de Obras de Dragagens (CEL), designada pela Portaria SEP/PR nº 41/2010, conforme documentação constante dos autos do processo administrativo nº 00045.001390/2009-65, com a presença dos representantes das seguintes empresas licitantes:

- **Consortio PETCON – Planejamento em Transporte e Consultoria Ltda. e ENGESOFT** representada pelo sr. Rafael Resende Costa
- **Consortio PROJETEC – Projetos Técnicos Ltda e EICOMNOR – Engenharia em Impermeabilização Comercio do Nordeste Ltda** representada pelo sr. Raul da Frota Pinheiro

Iniciados os trabalhos, o Presidente da CEL solicitou a apresentação do credenciamento dos representantes.

Foi exposto os procedimentos que seriam adotados para definir a classificação que encerraria a fase 2, ou seja, sorteio com base no Parágrafo 2 Artigo 45 da Lei 8.666, segundo instruções da ASSJUR/SEP/PR.

Os licitantes contestaram o referido procedimento, pois, segundo o seu entender a fase 2 já estaria concluída.

Diante de tal posicionamento a CEL achou por bem suspender temporariamente a sessão para nova consulta à ASSJUR.

Reabrindo a sessão tendo sido constatado, no entender da CEL, que na fase 2 – Proposta Técnica – onde ambas as licitantes obtiveram pontuação máxima de 100 pontos, não havia sido procedida a devida classificação nos termos do



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE DRAGAGEM**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL 16/2009

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Parágrafo 2 Artigo 45 da lei 8.666, a Comissão considerou nulo o ato de convocação para Abertura de Preços, que motivou a presente reunião.

Assim, ressaltando que oportunamente serão convocados os concorrentes para que em ato público, seja realizado a devida classificação segundo a legislação em vigor, a CEL encerrou a presente reunião.

Hamilton Lacerda Alves
Presidente

Antonio Alfredo Matthiesen
Membro

Hebert Gualberto de Souza
Membro

Maria de Lourdes Medeiros
Membro

Celso Cerchi Bonatti
Membro



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE DRAGAGEM**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL 16/2009

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Consortio PETCON-ENGESOF
Rafael Rezende Costa

Consortio PROJETEC-EICOMNOR
Raul da Frota Pinheiro